LEI DE Nº 0014, DE 27 DE ABRIL DE 1948

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL, JÁ FEITA, DE VIA PÚBLICA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis, autorizada a permutar (01) lote de sua propriedade, situado à avenida sete de setembro, nesta cidade, medindo 329,28 (trezentos e vinte e nove metros quadrados e vinte e oito centímetros), confrontando com José Bueno, Severino Ferreira do Amaral, pelo lado direito, Centro Espírita, ao fundo, e Gentil de Aguiar, pelo lado esquerdo, por um lote de propriedade do Senhor José Sabino Neto, situado no centro da Rua Pernambuco, nesta cidade, medindo 123,20 (cento e vinte e três metros quadrados e vinte centímetros).

Art. 2º A permuta autorizada no artigo 1º, destinada a legalizar a abertura da rua Pernambuco, se fará sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 27 de abril de 1948.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Manoel Castro Santos - Secretário Municipal